

1ª Revisão Tarifária Ordinária da SANESUL

Relatório de Análise das Contribuições relativas à Nota Técnica Nº 004/2021-CRES/AGEPAN

Audiência Pública nº 001/2021

Novembro de 2021

Sumário

[1. INTRODUÇÃO 3](#_Toc87440440)

[2. PROCEDIMENTOS 4](#_Toc87440441)

[3. DAS CONTRIBUIÇÕES 4](#_Toc87440442)

[3.1 Alteração da Estrutura Tarifária 4](#_Toc87440443)

[3.2 Alteração das Regiões Tarifárias 5](#_Toc87440444)

[3.3 Tarifa Social 5](#_Toc87440445)

[3.4 Tarifa para Pequeno Comércio 6](#_Toc87440446)

# INTRODUÇÃO

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN realizou no período de **20/10/2021 a 03/11/2021** a **Audiência Pública Nº 001/2021**, que teve como objetivo receber sugestões, comentários e questionamentos sobre o processo administrativo nº 51/200395/2020, referente à Nota Técnica Regulatória Nº 004/2021-CRES/AGEPAN, que trata da proposta de Revisão da Estrutura Tarifária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, para os 67 municípios regulados e fiscalizados pela AGEPAN.

 A proposta da NTR nº 004/2021-CRES/AGEPAN é amparada pela Lei do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), atualizada pelo Novo Marco Legal do Setor (Lei Federal nº 14.026/2020). Sua aplicação enseja repartir entre os consumidores da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL) os custos da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgoto de maneira eficiente e justa, fornecer a estes usuários sinais de preços adequados para se promover o uso racional da água e garantir a sustentabilidade econômico-financeira do prestador no atendimento aos 67 municípios regulados e fiscalizados pela Agência.

Nos termos da proposta discutida na Análise de Impactos Regulatórios oriundos da Nota Técnica Nº 004/2021-CRES/AGEPAN, propôs se estudar – para possível implementação já em 1º de janeiro de 2021 – a substituição do mecanismo do Consumo Mínimo Faturável (CMF) em vigor pelo Custo Fixo de Comercialização (CFC – também chamado ao longo do texto de cobrança fixa ou encargo de acesso) para os serviços de água e de esgoto em todos os municípios atendidos pela SANESUL. Em síntese, propõe-se a adoção de tarifas em duas partes, com um custo fixo mensal e tarifas volumétricas em blocos crescentes de consumo para todas as regiões da área de atuação da SANESUL .

Este Relatório tem como propósito apresentar os procedimentos, e os resultados da análise das contribuições recebidas no âmbito da proposta de Revisão da Estrutura Tarifária realizado na Audiência Pública Nº 001/2021, o qual deverá ser submetido à aprovação pela Diretoria Executiva, e disponibilizado na página da AGEPAN na internet, e em local especificado no Aviso de Abertura de Consulta Pública.

# PROCEDIMENTOS

A documentação objeto desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, assim como os critérios e os procedimentos para participação foram disponibilizados aos interessados no seguinte endereço:

* INTERNET: www.agepan.ms.gov.br – Audiência Pública Nº 001/2021.

# DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo da Audiência Pública Nº 001/2021, foi recebida somente uma contribuição formal por escrito e uma contribuição oral na ocasião da sessão virtual da Audiência Pública.

A SANESUL apresentou as contribuições técnicas em documento, após análise da documentação disponibilizada no Portal da AGEPAN em que registrou sua posição crítica em relação a alguns pontos apresentados nos estudos.

Na ocasião da sessão virtual da Audiência Pública, participaram representantes do Escritório de Parcerias Estratégicas do Governo do Estado e de Câmaras de Vereadores, como as de Fátima do Sul, Glória de Dourados e de Nova Alvorada do Sul. Dessa última, veio a proposta do vereador Nélio Justen, que será abordada nesse documento.

As contribuições da Companhia e do vereador assim como suas respectivas respostas são apresentadas na sequência.

## Alteração da Estrutura Tarifária

* **Contribuição da SANESUL**

Foram destacados os impactos elevados nas contas dos clientes de Três Lagoas (Área 3), em especial da Categoria Residencial. Outro ponto que causou preocupação à Companhia foi o estabelecimento de uma nova Tarifa Fixa para água e para esgoto para as Áreas 2 e 3[[1]](#footnote-2) com efeito significativo nas faturas de água. Citou-se na contribuição o impacto sobre quem consume 0 (zero) m³, que passaria a pagar R$ 31,28 mensais (variação de 238,52%) na Área 2 e R$ 29,96 por mês (variação de 549,89%) na Área 3.

* **Resposta da AGEPAN**

Levando em conta o alto impacto tarifário que a mudança no cálculo da tarifa fixa para as Áreas 2 e 3 acarretava para alguns usuários, **o pleito foi acatado**. A nova Estrutura Tarifária para os clientes destas duas áreas será mais semelhante à atualmente aplicada, de modo a mitigar grandes impactos tarifários em termos percentuais. Cuidado semelhante também foi tomado nas novas propostas de Estrutura Tarifária para as Áreas 1, 4, 5 e 6.

Contudo algumas das modificações propostas pela AGEPAN continuarão sendo aplicadas, a saber: pequeno aumento da tarifa fixa das Áreas 2 e 3, ainda que bastante abaixo do recomendado pela literatura, para refletir melhor a estrutura de custos da prestação dos serviços e aumento da progressividades das tarifas. Ainda, com base em contribuição recebida da sociedade na Audiência Pública 01/2021, foram criadas faixas tarifárias intermediárias entre 11 e 20 m³ para as Categorias Comercial e Industrial.

## Alteração das Regiões Tarifárias

* **Contribuição da SANESUL**

Os municípios atendidos pela SANESUL dividem-se hoje em Áreas com Estruturas Tarifárias distintas. Em sua contribuição formal por escrito, a Companhia propôs a extinção das Áreas 4, 5 e 6 e o deslocamento dos três municípios hoje integrantes destas regiões para a Área 1, que passaria a englobar a estrutura tarifária de 61 municípios. Desta forma, a Revisão Tarifária teria como resultado TRÊS tabelas tarifárias (Área 1, 2 e 3) vigentes a partir da aprovação do modelo.

* **Resposta da AGEPAN**

**O pleito da SANESUL de remanejamento das Áreas Tarifárias não foi acatado**, uma vez que envolve questões contratuais entre a Companhia e os municípios e, portanto, foge ao escopo da presente Revisão Tarifária.

## Tarifa Social

* **Contribuição da SANESUL**

A SANESUL propôs limitar os benefícios da tarifa social a um patamar de 20 m³, como é feito atualmente pela Companhia. Foi entendido que a proposta de conceder benefícios em faixas de consumo superiores a 20 m³ para a tarifa social representaria um incentivo ao desperdício ou uso supérfluo, desvirtuando o uso racional da água.

* **Resposta da AGEPAN**

A AGEPAN esclarece que não foi proposta na Audiência Pública nenhuma mudança nos montantes subsidiados à Categoria Residencial Social. O critério anterior, de subsidiar até 20 m³, estava mantido e continuará mantido. **O pleito da SANESUL, portanto, está acatado**. Para evitar confusões, a tabela tarifária que consta da Nota Técnica final exibirá as tarifas aplicáveis aos usuários Residenciais Sociais até o limite de 20 m³.

Ressalta-se contudo que as mudanças na Estrutura Tarifária de consumo mínimo para tarifa fixa, alteraram o valores das tarifas de todos os usuários, inclusive da Residencial Social.

## Tarifa para Pequeno Comércio

* **Contribuição de Nélio Dias Justen, vereador de Nova Alvorada do Sul**

O vereador propôs a criação de uma faixa adicional de consumo para o segmento comercial (entre 11 e 20 m³), trazendo benefícios para os pequenos negócios que estão retornando às atividades após o longo período de impacto da pandemia.

* **Resposta da AGEPAN**

**O pleito foi acatado**, de modo que será criada uma nova faixa entre 11 e 20 m³, com tarifas mais baixas do que as que se aplicarão para clientes com consumo acima de 20 m³. Por entender que essa proposta vai no sentido de conferir ainda mais progressividade às tarifas, a alteração sugerida também será aplicada à Categoria Industrial.

1. Que abrangem aos municípios de Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas. [↑](#footnote-ref-2)